



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

**LEI MUNICIPAL Nº 1097/2024, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.**

**“AUTORIZA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EMERGENCIALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DIEGO MARTINELLI BERGAMASCHI**, Prefeito Municipal de Engenho Velho – RS, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte, LEI;

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, por prazo determinado, visando realizar serviços, tarefas e obras, em situação emergencial de relevante interesse público, independentemente de concurso público, com a faculdade prevista no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e art. 19 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 2º** - É a seguinte a necessidade de pessoal a ser contratado na forma do artigo anterior:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE CARGOS</b>	<b>HORAS</b>	<b>PADRÃO / VENCIMENTO BÁSICO (R\$)</b>
Técnico (a) em Enfermagem	01 (UM)	40	R\$ 2.743,15

**Art. 3º** - A contratação, a remuneração e as atribuições do contratado temporariamente em virtude desta Lei, será o previsto nos anexos da presente Lei, que passa a fazer parte integrante da mesma, tendo como amparo a Legislação Municipal, especialmente no que couber o Regime Jurídico do Município.

**Art. 4º** - Os respectivos contratos por instrumento particular, será tutelado pelo Direito Administrativo e, subsidiariamente, por normas do Código Civil no que trata da Locação de Serviços.

**Parágrafo Único** – A duração do contrato será pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por igual período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**Art. 5º** - O Município poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato individual, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

**Art. 7º** - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO  
VELHO/RS, aos 22 dias do mês de outubro de 2024.**

**DIEGO M. BERGAMASCHI**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE**  
**DATA SUPRA**

**LAERCIO LAMONATTO**  
Agente Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI N.º 015/2024**

**Senhor Presidente,**

**Senhores(as) Vereadores(as):**

Ao cumprimentá-los, cordialmente, apresentamos, em anexo, o **Projeto de Lei n. 015/2024**, a fim de que seja submetido à apreciação pelos Nobres Vereadores desta casa legislativa.

Com a referida proposição, objetiva-se a contratação de pessoal, por **prazo determinado, em caráter excepcional e temporário**, cuja o objetivo é a contratação de Técnico (a) em Enfermagem, para a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde

De imediato convém mencionar que uma das Servidoras Técnica de Enfermagem concursada pediu exoneração de seu cargo ainda no mês de abril de 2022, e não foi realizado qualquer concurso público para nova contratação, estando defasado de pessoal a Unidade Básica de Saúde.

Não obstante, a Técnica de Enfermagem que atua de forma emergencial junto a Unidade Básica de Saúde está com seu contrato de trabalho encerrando no final mês 10/2024.

Desta forma, busca-se autorização para a contratação de Técnica de Enfermagem para atuar na Unidade Básica de Saúde de nosso Município, uma vez há demanda de trabalho para tal profissional, bem como por ser obrigatório a composição de equipe mínima para atender junto a Equipe do ESF.

Por fim, cumpre destacar que há processo seletivo vigente para referida contratação – processo Seletivo Simplificado 02/20223, cuja o prazo de vencimento é até 30/01/2026.

Tendo em vista ser a contratação de caráter emergencial e temporária, não há necessidade de impacto financeiro, pois a contratação é temporária.

Isto posto, e demonstrado interesse público, remetemos à esta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º **015/2024** a fim de que, após cumpridas as formalidades legais e regimentais, seja a proposição submetida à apreciação, na sequência, à votação pelos nobres vereadores.

Engenho Velho – RS, aos 09 de outubro de 2024.

**DIEGO M. BERGAMASCHI**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ANEXO I**

**EMPREGO:** TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM

**QUANTIDADE:** 01

**VENCIMENTOS:** R\$ 2.743,15

**CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 40 HORAS SEMANAIS

**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**ATRIBUIÇÕES:**

**Sintéticas:** Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.

**Genéricas:** Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco; contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares; acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde; executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infectocontagiosas; exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde, bem como prestar os atendimentos relacionados ao enfrentamento do Covid -19, e executar outras tarefas afins.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:** Carga horária de 40 horas semanais, inclusive em regime de plantão e trabalho em domingos e feriados.

**REQUISITOS PARA INGRESSO:**

- A) Idade mínima de 18 anos.
- B) Instrução: Curso Técnico em Enfermagem completo;
- C) Habilitação legal para o exercício da profissão de Técnico em Enfermagem.  
Registro no Conselho Regional de Enfermagem.
- D) Outros: conforme instruções reguladoras do processo seletivo.